



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 1874 – Ano 8 Quinta - Feira, 23 de Novembro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Leis.....	1
Decretos.....	8
Editais de Convocação.....	21
Avisos de licitação.....	22
Termos Aditivos.....	23
Relação de Candidatos que Solicitaram Devolução da Taxa de Inscrição (Indeferidos Para Prova Escrita).....	24

## Leis

### Governo Municipal de Criciúma

#### **LEI Nº 7.057, de 16 de novembro de 2017.**

*Dispõe sobre a proibição de conceder incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público no município de Criciúma, na forma que indica.*

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O município de Criciúma fica proibido de conceder incentivos fiscais a empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público.

Art.2º As empresas que celebrarem acordo de leniência, após o cumprimento das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, especialmente o pagamento de multa pelos atos ilícitos praticados, terão suspensa a vedação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

/erm.

**LEI Nº 7.061, de 17 de novembro de 2017.**

*Obriga que as farmácias do Município disponibilizem a lista de medicamentos gratuitos fornecida pelo Ministério da Saúde.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º As farmácias do Município do Criciúma ficam obrigadas a disponibilizar ao público, em cada loja, um exemplar da lista de medicamentos fornecida pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: A lista deve conter o nome do medicamento pelo princípio ativo, nome (marca) de referência, similares e genéricos.

Art.2º A lista de medicamentos deverá estar disposta em local visível e de fácil acesso ao público.

Art.3º **Vetado.**

Art.4º **Vetado.**

Art.5º Fica a critério de qualquer cidadão representação junto ao Município ao Ministério Público contra a farmácia que descumprir a esta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

/erm.

**LEI Nº 7.062, de 17 de novembro de 2017.**

*Cria e regulamenta Zona Especial de Interesse Social – ZEIS da área da matrícula nº 11.560, Loteamento Dona Catarina, Bairro Imperatriz.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Nos termos dos artigos 146, 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 095 de 20 de dezembro de 2012 (Plano Diretor), fica declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a poligonal formada pelas áreas da matrícula imobiliária de n.o 11.560 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma, Loteamento Dona Catarina, Bairro Imperatriz, neste Município, para finalidade exclusiva de promoção da regularização fundiária da área ocupada.

Parágrafo Único. Os lotes inseridos na área de que trata o caput deverão respeitar os seguintes parâmetros:

- I – Área mínima dos lotes de 83,59 m<sup>2</sup>;
- II – Testadas mínima dos lotes de 4,71 metros;
- III – Dispensa da Área Verde e Área de Utilidade Pública;
- IV – Dispensa da pavimentação das ruas;
- V – Comprimento máximo de quadra de 229,61 metros;
- VI – Largura mínima de rua de 5,49 metros.

Art.2º Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI, as famílias contempladas com os lotes inseridos na matrícula/ZEIS ora criada.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

*JSD/erm.*

## **LEI Nº 7.063, de 17 de novembro de 2017.(esperar)**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a celebrar Termo de Cooperação com a iniciativa privada visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas e bens municipais e oferecimento de materiais educativos e de lazer e dá outras providências*

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O Poder Executivo poderá celebrar termo de cooperação com a iniciativa privada visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como a conservação de áreas e bens municipais, assim como o oferecimento de materiais educativos, equipamentos de serviços, serviços de internet e de lazer a serem colocados à disposição da população, atendido o interesse público.

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá critérios para determinar a proporção entre o valor financeiro dos serviços e obras e materiais contratados e as dimensões da placa ou referência indicativa do termo de cooperação, bem como a forma de inserção dessas placas ou referência na paisagem.

§ 2º Os termos de cooperação terão prazo de validade de, no máximo, 3 (três) anos, observadas as normas constantes desta Lei e as disposições estabelecidas em decreto.

Art.2º A proposta de celebração de termo de cooperação para a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas e bens municipais, e o oferecimento de materiais educativos e de lazer a serem disponibilizados nas áreas públicas dar-se-á por iniciativa da Administração Municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

§ 1º Na proposta serão observados os seguintes procedimentos:

I - o requerimento inicial deverá ser apresentado devidamente instruído, nos termos do previsto nos artigos 6º e 7º desta Lei;

II - no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da proposta, a Secretaria Geral expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação;

III - o comunicado deverá ser publicado no Portal da Prefeitura do Município de Criciúma, na Internet;

IV - será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto;

V - na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto no prazo estabelecido no inciso IV deste parágrafo, o novo proponente terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação e a proposta;

VI - expirado o prazo de que trata o inciso IV deste parágrafo, ou na hipótese de manifestação de outros interessados, transcorrido o prazo do seu inciso V, a Secretaria Geral apreciará e analisará a viabilidade das propostas recebidas, consultados, sempre que necessário, os órgãos competentes;

VII - na hipótese de manifestação de outros interessados, a Secretaria Geral, ao realizar a análise das propostas apresentadas, nos termos do inciso VI deste parágrafo, deverá apontar de maneira fundamentada aquela mais adequada ao objetivo que se busca, ouvida a Secretaria afim;

VIII - com a concordância da Secretaria beneficiada, através de seu titular, ao qual incumbe a administração do bem público, o procedimento será encaminhado para deliberação e eventual assinatura do termo de cooperação.

§ 2º A cooperação, por iniciativa da Administração Municipal, poderá abranger bens públicos ou privados, devendo ser precedida de edital.

Art.6º A proposta de cooperação será apresentada por meio de requerimento, que:

§ 1º Tratando-se de pessoa física, deverá ser instruído com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - cópia de comprovante de residência.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, deverá ser instruído com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art.7º O requerimento de que trata o artigo 6º desta lei também deverá conter:

I - a caracterização sucinta da situação atual da edificação e do seu entorno imediato, com a indicação das dimensões da superfície onde será realizada a melhoria;

II- quando se tratar de oferecimento de materiais educativos ou de equipamentos, deverá indicar as características dos bens oferecidos;

III- o projeto de execução e manutenção das melhorias;

IV- em caso de doação de valores, a forma de doação e a finalidade desta;

V - o período de vigência da cooperação;

VI - o modelo da placa ou referência indicativa da cooperação proposta, observado o disposto no art. 12 e 13 desta lei.

Parágrafo único. Os projetos que envolvam bens tombados deverão ser previamente aprovados pelo respectivo órgão responsável pelo tombamento.

Art.8º O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Art.9º Os custos financeiros referentes à execução, manutenção ou remoção das melhorias serão de responsabilidade exclusiva do cooperante.

Art.10 Caberá ao cooperante a apresentação de relatório anual de comprovação do estado de conservação dos bens ou materiais, o qual deverá ser assinado por responsável técnico atestando a segurança e condições de funcionamento adequadas.

Art.11 A Secretaria Geral poderá exigir, para a execução do objeto da cooperação e à custa do cooperante, o acompanhamento de responsáveis técnicos apontados pelo Município de Criciúma.

Art.12 Poderão ser instaladas até 02 (duas) placas ou referências indicativas do termo de cooperação junto às melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como às áreas municipais conservadas, assim como nos materiais educativos, equipamentos de serviços e de lazer a serem colocados à disposição da população.

§ 1º A placa ou selo indicativo da cooperação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cooperante, sua razão social, nome fantasia ou logotipo;

II - a bandeira do Município, com área proporcional de, no mínimo, 20% (vinte por cento) em relação à área do conjunto de informações do cooperante previstas no inciso I deste parágrafo;

III - número do termo de cooperação.

§ 2º É vedada a instalação de placas indicativas de cooperação luminosas.

Art.13 Os parâmetros na colocação de placas ou selos indicativos de cooperação serão regulamentados através de Decreto.

Art.14 Os termos de cooperação terão prazo máximo de validade de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Findo seu prazo máximo de validade, os termos de cooperação não serão renovados automaticamente, devendo as novas propostas atender integralmente o disposto nesta Lei.

Art.15 A Secretaria Municipal da Fazenda deverá elaborar e manter cadastro georreferenciado atualizado dos termos de cooperação celebrados.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o "caput" deste artigo deverá ser disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de Criciúma na Internet, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do termo de cooperação;

II - nome e demais dados de identificação do cooperante;

III - escopo da cooperação;

IV - valor do investimento;

V - tamanho da placa ou referência indicativa da cooperação;

VI - data da publicação do termo de cooperação e respectivo prazo de vigência.

Art.16 No caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização de suas obrigações, sob pena de rescisão do termo de cooperação.

Art.17 Caberá ao Secretário Geral, ouvido o Secretário da pasta beneficiada pela cooperação, a deliberação quanto à rescisão do termo de cooperação em razão:

I - da inobservância das condições previstas nesta Lei ou no próprio termo de cooperação;

II - da existência de comprovadas razões de interesse público.

Parágrafo único. Caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo da decisão do Secretário Geral, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art.19 O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação, pelo cooperante, de remoção da placa ou da referência indicativa da cooperação.

Art.20 Encerrado o prazo de vigência do termo de cooperação ou havendo sua rescisão nos termos definidos nesta lei, as placas ou referências indicativas da cooperação deverão ser retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§1º As placas não retiradas nos termos do "caput" deste artigo serão consideradas anúncios irregulares, ficando sujeitas às penalidades legais.

§2º No caso das referências que façam parte integrante de material impresso, em que não há possibilidade de retirada, sem dano ao bem, poderão permanecer naquele.

Art.21 Poderão ser editadas regras complementares e os procedimentos técnicos e administrativos para o cumprimento desta lei.

Art.22 Caberá à Secretaria da Fazenda a instrução, análise e celebração dos termos de cooperação de que trata este decreto.

Parágrafo único- À Secretaria beneficiada caberá o controle e fiscalização do cumprimento dos termos de cooperação de sua pasta, devendo encaminhar semestralmente à Secretaria Municipal da Fazenda relatório sobre o cumprimento do Termo de Cooperação.

Art.23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.24 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*ACSFY/erm.*

## **LEI Nº 7.064, de 17 de novembro de 2017.**

*Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar a área de terras situada no Bairro Vila Miguel.*

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área de terras localizada na Rua Izaura de Jesus dos Santos, Bairro Vila Miguel, com a área de 268,27m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), no Loteamento São Marcos, com as seguintes confrontações:

NORTE: 8,39m com terras do Município de Criciúma – Lote 11 da quadra 03 do Loteamento São Marcos – matrícula nº 57.975, e 12,25m com terras do Município de Criciúma – Lote 10 da quadra 03 do Loteamento São Marcos – matrícula nº 57.974;  
SUL: 24,07m com a Área Remanescente – Matrícula nº 40.332;  
LESTE: 12,99m com a Rua Projetada (Faixa de Domínio da Ferrovia);  
OESTE: 14,66m com a Rua Izaura de Jesus dos Santos.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*ACSFY/erm.*

**LEI Nº 7.065, de 17 de novembro de 2017.**

*Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar a área de terras situada no Bairro Vila Miguel.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área de terras localizada na Rua Izaura de Jesus dos Santos, Bairro Vila Miguel, com a área de 489,16m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: em ponto agudo;

SUL : 12,00m com terras da Carbonífera Metropolitana – Matrícula nº 85.019 – Cadastro nº 975318;

LESTE: 45,85m com a Área Remanescente – Matrícula nº 40.332;

OESTE: 15,73m com a Rua Izaura de Jesus dos Santos e 35,68m com terras da Carbonífera Metropolitana – Matrícula nº 85.019 – Cadastro nº 975318.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

*ACSFY/erm.*

**LEI Nº 7.066, de 17 de novembro de 2017.**

*Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar, com encargo, as áreas de terras que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, para a empresa EXPRESSO COLETIVO FORQUILHINHA LTDA, com CNPJ nº 83.286.443/001-18, as áreas de terras desafetadas através da Lei Municipal nº 7.051/2017, avaliadas em R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), abaixo identificadas:

I - área de terra localizada à Rua Martinho Lutero, com 2.510,42m<sup>2</sup>, matrícula 2.239;

II - área de terra localizada à Rua Vereador Ernesto José Milioli, Bairro Pinheirinho, com a área de 1.697,45m<sup>2</sup> - matrícula nº 2.239.

Art.2º A transferência do imóvel descrito no art. 1º, mediante doação, tem como encargo a assunção, pela empresa beneficiada, dos custos decorrentes dos serviços emergenciais para recuperação do Centro Cultural Jorge Zanatta, de responsabilidade do Município de Criciúma, localizado na Rua Cel. Pedro Benedet nº 269, Centro, em Criciúma, orçado em R\$ 1.226.963,29 (um milhão duzentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Em caso de não atendimento ao encargo disposto no art. 2º, com início em, no máximo, 04 (quatro) meses, reverterá o imóvel objeto da presente Lei ao patrimônio do doador, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias porventura realizadas ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º As obras observarão necessariamente o memorial descritivo anexo a presente lei, ficando a fiscalização sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, que observará os materiais, prazos e execução conforme especificações do projeto.

Art.5º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único. Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art.6º Fica dispensado o pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a transmissão dos bens acima referidos.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*ACSFY/erm.*

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SF/nº 1335/17, de 14 de setembro de 2017**

Abre crédito suplementar ao orçamento do Município no exercício de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 6.806 de 2 de dezembro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º**- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$13.432.081,57 (treze milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

**Órgão 01: Gabinete do Prefeito**

**Projeto Atividade: 1.002- Conselho Tutelar**

6-4.4.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

**Projeto Atividade: 1.008- Coord. Municipal de Proteção Defesa Civil**

25-3.1.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 32.405,00

**Órgão 02: Gabinete do Vice-Prefeito**

**Projeto Atividade: 2.001- Gabinete do Vice-Prefeito**

63-3.1.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 7.000,00

**Órgão 03: Procuradoria Geral Do Município**

**Projeto Atividade: 3.002 – Defensoria Pública**

69-3.1.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 99.160,00

**Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração****Projeto Atividade: 4.005 – Gestão de Pessoas**

105-3.3.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 410.000,00

**Órgão 5: Secretaria Municipal da Fazenda****Projeto Atividade: 5.002 – Financeiro**

115-3.3.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 256.000,00

**Projeto Atividade: 5.009 – Convênio Corpo de Bombeiro**

144-3.3.90.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Projeto Atividade: 5.011 – Amortização e encargos da Dívida**

151-4.6.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

**Órgão 06: Secretaria Municipal da Educação****Projeto Atividade: 6.005 – Salário Educação**

175-3.3.50.00.00.00.00.0136-Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

**Projeto Atividade: 6.006– FUNDEB**

181-3.3.50.00.00.00.00.0119-Aplicações Diretas.....R\$ 49.000,00

**Projeto Atividade: 6.011– Espaço de form/pesq. Prof. Paulo Freire**

198-3.1.90.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

**Projeto Atividade: 6.013– Educação Inclusiva**

204-3.1.90.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 130.000,00

**Projeto Atividade: 6.014– Núcleo de Cooperação Educacional**

208-3.1.90.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

**Projeto Atividade: 6.016– Administração da Educação**

214-3.1.90.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 887.431,00

217-3.3.90.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 2.500,00

**Órgão 07: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Mobilidade Urbana****Projeto Atividade: 7.002– Obras**

241-4.4.90.00.00.00.00.0189-Aplicações Diretas.....R\$ 130.000,00

242-4.4.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

**Projeto Atividade: 7.006–Convênio Rio Criciúma**

258-4.4.90.00.00.00.00.0134-Aplicações Diretas.....R\$ 647.585,43

**Projeto Atividade: 7.015 – Iluminação Pública**

287-3.3.90.00.00.00.00.0108-Aplicações Diretas.....R\$ 850.000,00

**Projeto Atividade: 7.016– Oficina e Garagens**

289-3.1.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 510.000,00

**Entidade: 2–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Projeto Atividade: 1.091–Gestão de Assistência Social**

2-3.3.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

**Projeto Atividade: 1.094–Proteção Social Básica**

12-3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 28.000,00  
14-4.4.50.00.00.00.00.00.0100-Transferências a inst. Priv. Sem fins lucrativos.....R\$ 10.000,00

**Projeto Atividade: 1.095–Proteção Social Especial**

26-3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

**Entidade: 4- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIUMA**

**Projeto Atividade: 1.204–Praça da PEC**

11-4.4.90.00.00.00.00.00.0134-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

**Entidade: 8- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA**

**Projeto Atividade: 1.111 – Fundo Municipal de Saúde**

6-3.3.90.00.00.00.00.00.0167-Aplicações Diretas.....R\$ 2.200.000,00  
3-3.1.91.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00  
4-3.3.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

**Projeto Atividade: 1.112 – Serviços Médicos Laboratoriais**

11-3.3.90.00.00.00.00.00.0167-Aplicações Diretas.....R\$ 3.000.000,00

**Projeto Atividade: 1.115 – Unidades de Saúde/24 Horas/ Policlínicas**

20-3.1.91.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 130.000,00

**Projeto Atividade: 1.123 – Programa de Saúde da Família – PSF/NASF**

28-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 1.200.000,00

**Projeto Atividade: 1.127 – Atendimento Móvel de Urgência –SAMU**

47-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

**Projeto Atividade: 1.129 – Centro de Atendimento psicossocial – CAPS**

56-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

**Projeto Atividade: 1.130 – Centro de especialização Odontológico**

61-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 57.000,00

**Projeto Atividade: 1.182 – Progra. Melhoria do acesso/quali. da aten. Básica- PMAQ**

39-3.3.90.00.00.00.00.00.0138-Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

**Entidade: 13- FUNDO MUN. HABITACAO INTERESSE SOCIAL CRICIÚMA**

**Projeto Atividade: 1.143 – Projetos Habitacionais e de Interesse Social**

6-3.3.90.00.00.00.00.00.0167-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Entidade: 15- FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA**

**Projeto Atividade: 1.148 – Administrativo**

6-3.3.90.00.00.00.00.00.0180-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

**T O T A L..... R\$13.432.081,57**

**Art.2º-** O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

**Órgão 01: Gabinete do Prefeito**

**Projeto Atividade: 1.002- Conselho Tutelar**

4-3.1.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

**Projeto Atividade: 1.008- Coord. Municipal de Proteção Defesa Civil**

27-3.3.90.00.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 20.405,00

30-4.4.90.00.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 12.000,00

**Órgão 02: Gabinete do Vice-Prefeito**

**Projeto Atividade: 2.001 - Gabinete do Vice-Prefeito**

64-3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 7.000,00

**Órgão 03: Procuradoria Geral Do Município**

**Projeto Atividade: 3.002 – Defensoria Pública**

71-4.4.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

70-3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 59.160,00

**Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração**

**Projeto Atividade: 4.005 – Gestão de Pessoas**

106-4.4.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00

104-3.1.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

**Órgão 5: Secretaria Municipal da Fazenda**

**Projeto Atividade: 5.002 – Financeiro**

114-3.3.50.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$206.000,00

116-4.4.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

**Projeto Atividade: 5.009 – Convênio Corpo de Bombeiro**

145-4.4.90.00.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Projeto Atividade: 5.011 – Amortização e encargos da Dívida**

152-4.6.91.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

**Órgão 06: Secretaria Municipal da Educação**

**Projeto Atividade: 6.005 – Salário Educação**

178-4.4.90.00.00.00.00.00.0136-Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

**Projeto Atividade: 6.006– FUNDEB**

182-3.3.90.00.00.00.00.00.0119-Aplicações Diretas.....R\$ 49.000,00

**Projeto Atividade: 6.011– Espaço de form/pesq. Prof. Paulo Freire**

199-3.3.90.00.00.00.00.00.0119-Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

**Projeto Atividade: 6.013– Educação Inclusiva**

205-3.3.90.00.00.00.00.00.0119-Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

206-3.3.90.00.00.00.00.00.0132-Aplicações Diretas.....R\$ 90.000,00

**Projeto Atividade: 6.014– Núcleo de Cooperação Educacional**

209-3.3.90.00.00.00.00.00.0119-Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00  
210-4.4.90.00.00.00.00.00.0119-Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

**Projeto Atividade: 6.016– Administração da Educação**

215-3.1.91.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 614.874,32  
216-3.3.50.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00  
217-3.3.90.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 16.683,55  
218-3.3.90.00.00.00.00.00.0132-Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00  
335-3.3.90.00.00.00.00.00.0180-Aplicações Diretas.....R\$ 48.373,27

**Órgão 07: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

**Projeto Atividade: 7.002– Obras**

234-3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 130.000,00

**Projeto Atividade: 7.016– Oficina e Garagens**

290-3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 510.000,00

**Projeto Atividade: 7.006–Convênio Rio Criciúma**

259-4.4.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 647.585,43

**Projeto Atividade: 7.015– Iluminações Públicas**

288-4.4.90.00.00.00.00.00.0108-Aplicações Diretas.....R\$ 850.000,00

**Projeto Atividade: 7.016– Oficina e Garagens**

290-3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 510.000,00

**Entidade: 2–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto Atividade: 1.091–Gestão de Assistência Social**

4-4.4.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

**Projeto Atividade: 1.095–Proteção Social Especial**

15-4.4.90.00.00.00.00.00.0135-Aplicações Diretas.....R\$ 38.000,00

**Projeto Atividade: 1.095–Proteção Social Especial**

21-3.3.50.00.00.00.00.00.0135-Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

**Entidade: 4- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIUMA**

**Projeto Atividade: 1.204–Praça da PEC**

9-3.3.90.00.00.00.00.00.0134-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00  
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

**Entidade: 8- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA**

**Projeto Atividade: 1.111 – Fundo Municipal de Saúde**

1-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 2.200.000,00  
5-3.3.90.00.00.00.00.00.0138-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00  
6-3.3.90.00.00.00.00.00.0167-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

**Projeto Atividade: 1.112 – Serviços Médicos Laboratoriais**

10-3.3.90.00.00.00.00.00.0138-Aplicações Diretas.....R\$ 3.000.000,00

**Projeto Atividade: 1.115 – Unidades de Saúde/24 Horas/ Policlínicas**

22-4.4.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 130.000,00

**Projeto Atividade: 1.123 – Programa de Saúde da Família – PSF/NASF**

29-3.1.90.00.00.00.00.00.0138-Aplicações Diretas.....R\$ 1.200.000,00



**Projeto Atividade: 1.127 – Atendimento Móvel de Urgência –SAMU**

48-3.1.90.00.00.00.00.00.0138-Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

**Projeto Atividade: 1.129 – Centro de Atendimento psicossocial – CAPS**

60-4.4.90.00.00.00.00.00.0138-Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00

59-3.3.90.00.00.00.00.00.0138-Aplicações Diretas.....R\$ 90.000,00

**Projeto Atividade: 1.130 – Centro de especialização Odontológico**

63-3.3.90.00.00.00.00.00.0167-Aplicações Diretas.....R\$ 57.000,00

**Projeto Atividade: 1.182 – Programa Melhoria do acesso/quali. da aten. Básica- PMAQ**

38-3.1.90.00.00.00.00.00.0138-Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

**Entidade: 13- FUNDO MUN. HABITACAO INTERESSE SOCIAL CRICIÚMA****Projeto Atividade: 1.143 – Projetos Habitacionais e de Interesse Social**

9-4.4.90.00.00.00.00.00.0134-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Entidade: 15- FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA****Projeto Atividade: 1.148 – Administrativo**

1-3.1.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

3-3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**TOTAL..... R\$13.432.081,57****Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de Setembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal**ROBSON VITOR GOTUZZO** - Secretário Municipal da Fazenda*AN/erm.***DECRETO SG/nº 1505/17, de 8 de novembro de 2017.**

Altera a composição do Conselho Municipal da Juventude.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei 6.770 de 19 de agosto de 2016, resolve:

ALTERAR a

composição dos representantes do Conselho Municipal da Juventude – CMJ nomeados pelo Decreto SG/nº 1284/17, que passará a ser a seguinte:

**I - Representantes do Poder Público Municipal:**

d) Fundação Cultural de Criciúma - FCC:

Titular: Ismail Ahmad Ismail

Suplente: Marcia Saldanha Corrêa

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral*ERM.*

**DECRETO SG/nº 1506/17, de 10 de novembro de 2017.**

Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis nºs 4.451, de 27 de dezembro de 2002 e 5.376, de 29 de outubro de 2009 e nos termos do art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania nomeado pelo Decreto SG/nº 356/17, alterado pelo Decreto SG/ nº 566/17, para passando a ser assim constituída:

- f) Procuradoria Geral do Município:  
Titular: Jansen Comin Toledo dos Santos  
Suplente: Giovana da Silva Martins

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*ERM.*

---

**DECRETO SG/nº 1507/17, de 10 de novembro de 2017.**

Altera a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 17, da Lei Complementar nº 052, de 2 de maio de 2007 e do Decreto SG/nº 1444/17, que aprova o Regimento Interno, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB, relativamente a alínea “d” do art.1º do Decreto SG/nº 811/17, a qual passa a ser assim constituída:

- d) Procuradoria Geral do Município  
Titular: Jansen Comin Toledo dos Santos  
Suplente: Isaias Nunes de Almeida

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*ERM.*

---

**DECRETO SG/nº 1508/17, de 10 de novembro de 2017**

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.838 de 19 de dezembro de 2016 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Criciúma, relativamente a alínea “g” do inciso I do Decreto SG/nº 643/17, a qual passa a ser assim constituída:

**I - ÁREA GOVERNAMENTAL**

- g) Procuradoria Geral do Município  
Titular: Giovana da Silva Martins  
Suplente: Caroline Vicente Guidi

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*ERM.*

---

**DECRETO SG/nº 1509/17, de 10 de novembro de 2017.**

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.450, de 21 de dezembro de 2009 e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/nº 633/11 de 23.09.2011 e nos termos do Decreto SA/nº 873/14 de 07.07.2014 que regulamenta o FMDI e do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Criciúma – CMDI constituída pelo Decreto SG/nº 637/17, conforme abaixo especificado:

**I - PODER PÚBLICO**

- h) Fundação Cultural de Criciúma  
Titular: Cassia Beatriz Villain  
Suplente: Ismail Ahmad Ismail

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*ERM.*

---

**DECRETO SG/nº 1510/17, de 10 de novembro de 2017.**

Altera a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma - COMPIRC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.494, de 2 de outubro de 2014 e suas posteriores alterações pelas Leis nº 6.884 de 18 de maio de 2017 e 7.035 de 20 de outubro de 2017 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC constituída pelo Decreto SG/nº 1479/17, a qual passa a ser assim constituída:

**I - ÁREA GOVERNAMENTAL:**

b) Procuradoria Geral do Município:

Titular: Jansen Comin Toledo dos Santos

Suplente: Isaias Nunes da Silva

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

*ERM.*

**DECRETO SG/nº 1515/17, de 14 de novembro de 2017.**

Nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Habitação, para biênio 2017/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 058 de 26 de dezembro de 2007 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 228 de 21 de setembro de 2017 e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto SG/nº 187/10, de 9 de março de 2010, resolve:

NOMEAR

para compor o Conselho Municipal de Habitação, sem ônus para o Município, composto por representantes das entidades das áreas governamental e não governamental, considerando-se revogados os Decretos SA/nºs 640/14 e 1147/14, os seguintes membros indicados:

**I - ÁREA GOVERNAMENTAL**

a) Secretaria Municipal de Assistência Social / Departamento de Habitação:

1. Titular: Marcela Daiana Santiago do Livramento

Suplente: Marilu Bereta Cardoso

2. Titular: Arilto da Silva

Suplente: Marlei Lopes de Jesus

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Janir Paladino Patricio

Suplente: Sibebe da Conceição

c) Procuradoria Geral do Município

Titular: Maria Ângela Mattos

Suplente: Jansen Comin Toledo dos Santos

- d) Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI:  
Titular: Anequésselen Bitencourt Fortunato  
Suplente: Rodrigo Diomario da Rosa
- e) Departamento de Patrimônio:  
Titular: José Airton Fernandes  
Suplente: Julio Cesar de Figueiredo
- f) Divisão de Planejamento Físico e Territorial – DPFT:  
Titular: Tadeu Vassoler  
Suplente: Lara Thomaz da Silva
- g) Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB:  
Titular: Max Gaspodini Jorge  
Suplente: José Eduardo Coelho da Silva
- h) Secretaria Municipal da Fazenda:  
Titular: Maria Claudia Nezek  
Suplente: Felipe Fontana Zilli
- i) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana:  
Titular: Renata Brunel Matias Ghedin  
Suplente: Renata Bet Rodrigues

## II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

- a) União das Associações de Bairros de Criciúma:  
Titular: Eduardo Sidney Pereira  
Suplente: Edson Luiz do Nascimento
- b) ONG - Movimento Mulher – M.M:  
Titular: Maria Dorotéia Maçaneiro  
Suplente: Daniela Alves
- c) Associação de Pais e Professores da EEDEB – Engenheiro Sebastião Toledo dos Santos:  
Titular: Maristela dos Santos Machado  
Suplente: Schirley Aparecida de Alano Scheffer
- d) Rotary Club de Criciúma:  
Titular: Julio Cesar Fontana  
Suplente: Clovis Jumberto Monteiro
- e) Associação São João de Beneficência:  
Titular: José Mondardo  
Suplente: Edson Luiz Rocha
- f) Associação Empresarial de Criciúma – ACIC e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Criciúma - CDL:  
Titular: Não Indicado  
Suplente: Não Indicado
- g) Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios de Criciúma – SECOVI e do Sindicato da Construção Civil de Criciúma - SINDUSCON:  
Titular: Juarez da Silva Sabino  
Suplente: Sirlei Conceição Vote Gaidzinski

h) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Criciúma:

Titular: Andrei Hartenias Gaidznski

Suplente: Daniela Dal Bó Gava

i) Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC:

Titular: Jorge Luiz Vieira

Suplente: Hugo Schwalm

j) Conselho Regional dos Engenheiros e Arquitetos – CREA e do IAB – Instituto de Arquitetos do Brasil:

Titular: Franciele Burato Teixeira de Jesus

Suplente: Ricardo Guetner

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

*ERM.*

---

### **DECRETO SG/nº 1516/17, de 14 de novembro de 2017.**

Nomeia Marta Remor, na função de Conselheira Tutelar, eleita como quarta suplente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 6.382, de 20 de dezembro de 2013,

Considerando o afastamento de Márcia Cristina Ribeiro, em licença para tratamento de saúde, e

Considerando as disposições do art. 33 da Lei nº 6.382/13, resolve:

NOMEAR, temporariamente,

a quarta suplente, **MARTA REMOR**, para exercer a função de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período **de 21 de novembro de 2017 a 7 de janeiro de 2018**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com art. 25 e fixando-lhes os vencimentos estabelecidos nos art. 27 e 28, todas da Lei Municipal nº 6.382 de 20 de dezembro de 2013 e 6.537 de 16 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

*ERM.*

**DECRETO SG/nº 1517/17, de 14 de novembro de 2017.**

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 2.514, de 28 de dezembro de 1990, 4.441, de 13 de dezembro de 2002 e 5.328, de 21 de agosto de 2009, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nomeado pelo Decreto SA/nº 1468/15, alterado pelo Decreto 1196/17, para o biênio 2015-2017, passando a ser assim constituída:

**I - ÁREA GOVERNAMENTAL:**

- b) Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Daiana Furlan Rodrigues  
Suplente: Ana Claudia Figueiredo
  
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Janaina Villain  
Suplente: Joelson Andreza Martins
  
- e) Secretara Municipal de Assistência Social  
Titular: Claudia Colombo Madeira Leal  
Suplente: Jessica Martinello
  
- g) Secretaria Municipal da Fazenda  
Titular: Keli Nuremberg Ronchi  
Suplente: Aluchan Collodel Felisberto
  
- h) Fundação Municipal de Esportes – FME  
Titular: Angela Maria Silva  
Suplente: Maura Marcello

**II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**

- c) Associação Beneficente ABADEUS  
Titular: Shirlei Maria Helena Guimarães Monteiro  
Suplente: Kátia Matos
  
- d) substituição da Instituição Multiplicando Talentos pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC  
Titular: Nair Medeiros  
Suplente: Taina Pagani Colombo

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*//erm.*

**DECRETO SG/nº 1482/17, de 27 de outubro de 2017.**

Modifica o art. 16, do Decreto SA/nº 498/15, de 11 de março de 2015, com intuito de se adequar ao artigo 12, § 1º e 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 12, § 1º e 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica modificada a redação do art. 16 do Decreto SA/nº 498/15, de 11 de março de 2015, que passa a vigorar nos seguintes termos:

**“Art. 16** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, restando vedada a alteração quantitativa dos contratos resultantes das respectivas atas.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 27 de outubro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

MBG/erm.

**DECRETO SG/nº 1490/17, de 1º de novembro de 2017.**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Edna Regina Messagi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 506287 de 05/09/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **EDNA REGINA MESSAGI**, matrícula nº 51.525, CPF nº 671.274.019-34, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na EMEIEF Oswaldo Hülse, do Bairro São Francisco, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	3.738,30
Triênio	R\$	1.121,49
Gratificação Secretário de Escola – art. 95, §6º, a LC 012/99	R\$	1.715,65
Gratificação H.A - art. 11, § 4º, da LC nº 013/99 (2000 h)	R\$	710,26
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	346,58
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	103,97
<b>Total dos Proventos</b>	<b>R\$</b>	<b>7.736,25</b>

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

(republicado por incorreção)

# Editais de Convocação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2017 CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2014**, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 466/14 de 28.04.2014, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Criciúma, sito à Avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 - Bairro Ceará, para posse do respectivo cargo:

Cargo: ENFERMEIRO (ESF) - CH semanal: 40 h	
Classif.	Nome do candidato
46ª	BRUNA REX NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 21 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
*mrz.*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 002/2016**, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 576/16 de 19.04.2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo, para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8 às 17 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Criciúma, sito à Avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 - Bairro Ceará, para retirar a relação de documentos e exames médicos necessários e receber instruções para posse do respectivo emprego:

#### I - Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CH semanal: 40 horas

##### a). DS CENTRO

ESF MORRO ESTEVÃO	
Classif	Nome do candidato
1ª	MARTA MATTIA BENEDET VELHO

##### b). DS BOA VISTA

UBS SANGÃO	
Classif	Nome do candidato
1ª	DEBORA BORGES TOMAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 22 de novembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
*ERM.*

# Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

**MODALIDADE: Pregão Presencial 065/FMS/2017**

**OBJETIVO:** Contratação de serviços veterinários para a realização por demanda, de procedimentos cirúrgicos (castração) aos animais de rua ou famílias com renda comprovada de até 3 salários mínimos no município de Criciúma, favorecendo o controle populacional desses animais, bem como na transmissão de Zoonoses, em atendimento à Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA: Dia 06 de dezembro de 2017 às 09h00min.**

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0359/3431.0318, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

Criciúma, 17 de novembro de 2017.

**NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA assinado no original**

---

# Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

**MODALIDADE: Pregão Presencial 227/PMC/2017**

**OBJETIVO:** Registro de preços de **banners, faixas e cartazes**, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão do Bombeiro Militar do município de Criciúma/SC de acordo com o convênio 001/BM.

**DATA DE ABERTURA: Dia 07 de dezembro de 2017 às 09h00min.**

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0359/3431.0318, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

Criciúma, 17 de novembro de 2017.

**NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA assinado no original**

---

**MODALIDADE: Pregão Presencial 230/PMC/2017**

**OBJETIVO:** Aquisição de **equipamentos de informática** para implantação do Centro de Controle de Operações, da Diretoria de trânsito e Transportes do Município de Criciúma – SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 07 de dezembro de 2017 às 14h00min.

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0359/3431.0318, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

Criciúma, 22 de novembro de 2017.

**NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA assinado no original**

---

## Termos Aditivos

### Governo Municipal de Criciúma

#### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/PMC/2017

**Contratante:** MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

**Contratada:** GILMARA DE FATIMA MORMELLO ZATORSKI ME.

**Objeto:** Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

**Período de vigência:** até 21/12/2017.

**Assinatura:** 20/10/2017.

**Signatário:** Pelo Município: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Laurindo Zatorski Filho.

---

#### Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/PMC/2017

**Contratante:** MUNICIPIO DE CRICIUMA

**Contratada:** GILMARA DE FATIMA MORMELLO ZATORSKI ME.

**Objeto:** Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 10.320,00

**Assinatura:** 25/10/2017.

**Signatário:** Pelo Município: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa Laurindo Zatorski Filho.

---

**ATO 009/PS/005/2017**  
**DIVULGA RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SOLICITARAM DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**(INDEFERIDOS PARA PROVA ESCRITA)**  
**DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017**

O **PREFEITO E O SECRETÁRIO GERAL**, do Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Fica divulgado no **Anexo I** deste ato a relação dos candidatos que solicitaram devolução da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com os requerimentos recebidos conforme divulgação através do ato 006/2017.
2. Estes candidatos estão **INDEFERIDOS** do presente edital, não devendo comparecer na realização da prova, publica-se o ensalamento dos candidatos com a ausência dos requerentes.
3. A devolução do valor pago será realizada pelo município de Criciúma, e seguirá as regras contidas no ato 006/2017.

CRICIÚMA, 22 de novembro 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS INDEFERIDOS**

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	726077	ALAN ALVES EL HAWAT
2	709302	ALEXANDRA PAZ ARAUJO
3	725025	ALEXANDRE SILVEIRA DO AMARAL
4	726898	ALINE SOARES PEGLOW
5	718227	ALLAN CARLOS KUHNEN
6	713161	AMANDA ORLANI DE VILLA
7	725955	ANA PAULA BORGES COSTA
8	690067	ANA PAULA NASCIMENTO DE ALMEIDA
9	690998	ANA VITORIA DA SILVA
10	700516	ANDERSON ALEXANDRE PENNA
11	726249	ANDREIA DOS SANTOS
12	689390	ARIANE REGINA ANTONY ALVES
13	723332	BRUNA LUIZ DA SILVA
14	699396	BRUNA PATRICIA NUNES
15	690122	CAIO HENRIQUE KNABBEN
16	714942	CAMILA DA SILVA LIMA
17	693087	CAMILA JAQUES SCHULER
18	715813	CAMILA ROSSO NETO
19	722631	CARINA BOAVA COLONETTI
20	717193	CARLOS RENATO DOS SANTOS
21	702929	CLAUDIA ANTONIO SIQUEIRA
22	711557	CLAUDIA BRITTO AZEVEDO
23	726228	CONRADO ANTONIO DIAS
24	717245	CRICIANE MOREIRA HANSEN
25	725793	CRISTIANNE DEMETRIO FERNANDES
26	717640	DAIANA MEDEIROS TEIXEIRA
27	727560	DAIANA SOUZA DOS SANTOS
28	723415	DAIANA ZANROSSO DE OLIVEIRA
29	716467	DANIEL LOPES RODRIGUES
30	727577	DANIELI RONCHI
31	716681	DAVI ANTONIO BAESSO REDDIG

32	705520	DOUGLAS DINIZ MORAES
33	694696	ELOISA DE FATIMA SPILLERE
34	727017	ELOISA ELAINE DOS SANTOS SOARES
35	690746	EMERSON RAFAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
36	698205	ERICA BECKENBROCK BRUNEL
37	727073	EVERTON RIBEIRO SALADIN SANTANA
38	717771	FABIELI BECKERT
39	705094	FERNANDA KOEFENDER
40	728007	FERNANDO VALENTIM BITENCOURT
41	701637	FILLIPY COLOMBO PIROLA
42	694523	FRANCIELE ERICA MACHADO ANTONIO
43	722579	GABRIELA PEREIRA BALDESSAR
44	725684	GENECI TEREZINHA DA ROSA
45	690475	GICELI ALMEIDA NUNES
46	727249	GREGORI ALBINO CUSTODIO
47	690647	GUSTAVO RODRIGUES PEREIRA
48	690048	HALINA NASCIMENTO FERREIRA
49	727391	IEDA MARIA SCHNEIDER CASAGRANDE
50	727258	JAIME ELPIDIO CONSTANCIO
51	691027	JANAINA ROCHA NIEHUES
52	716491	JANETE BERTAN DE OLIVEIRA
53	701714	JANETE DE SOUZA GOULART
54	697001	JEAN DE ASSUNÇÃO BALDESSAR
55	727238	JHENIFFER LUIZ CONSTANCIA
56	694803	JOAO EUGENIO HENRIQUE HEIDEMANN E SILVA
57	701600	JOICE SAMARA TOMAZIA
58	724757	JOSE LUIZ DE JESUS
59	714802	JOSE PAULO FERNANDES VIEIRA
60	725353	JOSELIA TERESINHA AMANTES DE SOUZA
61	694283	JOSINETE DA SILVA FREITAS TERTULIANO
62	703881	JULIANA RODRIGUES DA ROSA
63	709929	JUSSARA APARECIDA TRINDADE ROMANHA
64	722376	KAREN LARISSA ZENE
65	722410	KARLLA FRANCISCO
66	695282	KEITE MIRELA DO AMARAL
67	712649	LAIS DA SILVA ROCHA
68	723372	LAIS KUNHASKY SPILERE
69	691587	LARISSA ARMANDO COLOMBO
70	699216	LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO
71	690046	LUCAS DA SILVA LINO
72	706550	LUCAS DA SILVA SANTOS
73	727483	LUCAS FRANCISCO GUOLLO
74	691104	LUCAS MACCARI
75	726053	LUCAS RIBEIRO GATTIBONI
76	727478	LUCIANA CARVALHO AZAMBUJA
77	711807	LUIS GUSTAVO JUVENAL CRUZ
78	691083	LUIZ ANGELO PIZONI NASCIMENTO
79	714911	MANOELA BURIGO MEDEIROS
80	726520	MARCIA HELENA SILVA CORTINAZ
81	690535	MARIANA KLIEMANN MARCHIORO
82	708494	MARIVALDA PERRARO
83	715720	MAYARA LOBO CORREA
84	697479	NEIVA ALBANO
85	726214	NILSON ZARDO
86	724267	PATRICIA KRAESKI VIEIRA
87	699751	PAULA BARCELOS INACIO
88	704309	PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE

89	701739	PEDRO FOLLE
90	726939	PRISCILA DA SILVA MORO
91	689143	PRISCILLA AMBONI PIZARI DICASTRO
92	700364	RAFAELA BITENCOURT TOMAZ
93	714312	RANGEL BEZ BIROLO
94	689429	RAONI DA SILVA ELIAS
95	716148	RAQUEL DA SILVA PACHECO
96	718818	REGINALDO BATISTA DA SILVA
97	695933	REGIS SCHANDER FERRELLI
98	703183	RENATO PORTO DE BORBA
99	718740	RIAN CORREA EDUARDO
100	727072	RICARDO GOMES DA ROSA
101	723436	ROBSON DA COSTA DILL
102	693729	ROBSON GUILHERME DOS MATOS
103	726019	RODRIGO DE ALMEIDA LAMEIRA
104	689426	ROSIANE DE BONA SCHRAIBER
105	728017	SABRINA DA SILVA UGIONI
106	710989	SUELEN GALDINO DE OLIVEIRA
107	725378	SUELI MACHADO
108	722763	SUZANY BITENCOURT BOAVENTURA
109	704736	THAIS SANTOS DALMER
110	721509	TIAGO LOCK SILVEIRA
111	690418	VANDERLEI FERNANDES
112	690165	VANESSA KRUGER
113	725400	WILMA PINTO DA SILVA BRANDAO